



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 03/70

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para efeito do Recenseamento Geral de 1970,

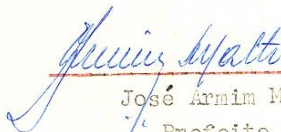
R E S O L V E:

DETERMINAR para efeito censitários o limite do perímetro urbano da Sede do Distrito denominado SÃO FRANCISCO, com as seguinte confrontações;

TEM COMO PONTO INICIAL E FINAL, lado Norte, com início na colonia rural de numero 99 da Gleba Mirim -3- denominação dada por medição estadual, deste ponto e por sua divisa com o quadro urbano segue rumo Sul pela colonia de numero 76 da gleba Mirim 2, segue contornando o quadro urbano pela divisa da Colonia de numero 93 da Gleba Mirim 2, segue pela mesma sempre contornando o quadro urbano até encontrar o colonia de nº. 93 mas da gleba Mirim 3, rumo norte e daí segue rumo leste até encontrar o ponto de partida junto a colonia de numero 99 da gleba Mirim 3.

Revoga-se as disposições em contrário

Chopinzinho, 17 de março de 1970



\_\_\_\_\_  
José Armin Matte  
Prefeito